



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE Nº 454/2015

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Educação do Ceará, e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE), no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições contidas no inciso IX do art. 214, da Constituição Federal, nas Emendas Constitucionais nº 85/2015 e nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, na Lei nº 13.005 do Plano Nacional de Educação (PNE), de 25 de junho de 2014, com fundamento no art. 230 da Constituição Estadual e no art. 16 da Lei Estadual nº 13.875/2007, e considerando a necessidade imperativa de aprovar o Plano Estadual de Educação do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Parecer nº 674/2015, o Plano Estadual de Educação do Ceará, a ser implementado no Decênio 2015 a 2024.

Parágrafo único. Recomenda-se o atendimento das sugestões contidas no referido Parecer com a inclusão, especialmente, das estratégias indicadas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2015.

COMISSÃO RELATORA:

Ada R. G. Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO
RELATORA E VICE-PRESIDENTE DO CEE

Lúcia Maria Beserra Veras
LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Noemy R. Rezende Ibanez
NOHEMY REZENDE IBANEZ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont. da Resolução nº 454/2015

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

SELENE MARIA SILVEIRA PENAFORTE

SELENE MARIA SILVEIRA PENAFORTE

CONSELHEIROS:

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

PE. JOSÉ LINHARES PONTE- PRESIDENTE do CEE

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

JOSÉ BATISTA DE LIMA

JOSÉ BATISTA DE LIMA

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

LUCIANO CARMELO DE MESQUITA PRADO

Cont. da Resolução nº 454/2015

MARIA CLAUDIA LEITE COELHO

MARIA CLAUDIA LEITE COELHO

MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA

MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Maria Palmira S. Mesquita
MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Orozimbo Leão de Carvalho Neto
OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Paulo Roberto Esteves Araripe
PAULO ROBERTO ESTEVES ARARIPE

Samuel Brasileiro Filho
SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Sebastião Teoberto Mourão Landim
SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro
TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Emissão: 14/09/2015

Identificador: 311

Relação de Pareceres: 0674/2015.

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
0674/2015	4737372/2015	ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA	BICAMERAL	Aprova o Plano Estadual de Educação do Ceará a ser implementado no decênio de 2015 a 2024, e dá outras providências.

Total de Pareceres: 1

Ana Maria Nogueira Moreira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

RESOLUÇÃO CEE Nº454/2015.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ (CEE), no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições contidas no inciso IX do art.214, da Constituição Federal, nas Emendas Constitucionais nº85/2015 e nº59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9394/96, na Lei nº13.005 do Plano Nacional de Educação (PNE), de 25 de junho de 2014, com fundamento no art.230 da Constituição Estadual e no art.16 da Lei Estadual nº13.875/2007, e considerando a necessidade imperativa de aprovar o Plano Estadual de Educação do Ceará, RESOLVE: Art.1º Fica aprovado, nos termos do Parecer nº674/2015, o Plano Estadual de Educação do Ceará, a ser implementado no Decênio 2015 a 2024. Parágrafo único. Recomenda-se o atendimento das sugestões contidas no referido Parecer com a inclusão, especialmente, das estratégias indicadas. Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2015.

COMISSÃO RELATORA:

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DA COMISSÃORELATORA
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

Lúcia Maria Beserra Veras

Nohemy Rezende Ibanez

Raimunda Aurila Maia Freire

Selene Maria Silveira Penaforte

CONSELHEIROS:

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Carlos Alberto Barbosa de Castro

Henry de Holanda Campos

José Batista de Lima

José Marcelo Farias Lima

José Nelson Arruda Filho

Luciano Carmelo de Mesquita Prado

Maria Cláudia Leite Coelho

Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima

Maria Luzia Alves Jesuino

Maria Palmira Soares de Mesquita

Orozimbo Leão de Carvalho Neto

Paulo Roberto Esteves Araripe

Samuel Brasileiro Filho

Sebastião Teoberto Mourão Landim

Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

*** **

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 16/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA, inscrit no CNPJ sob o nº01.807.238/0001-96 CONTRATADA: EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº72.381.189/0006-25, Inscrição Estadual: 748.130.921.116. OBJETO: aquisição de 03 (três) servidores servidores otimizados para racks marca DELL, modelo configuração 2, modelo PowerEdge R730, item 02 da ARP, consoante Edital nº1542/2014 -SERPRO e seus Anexos e Ata de Registro de Preços nº1542/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei 10.520/2002 e no Decreto nº5.450/2005, c/c o Decreto 7.892/2013 e Decreto 8.186 de 17/01/2014, com a redação dada pelo Decreto 4.342/2002, conforme controle HISAQ nº1542/2014, Processo nº0672/2014, consoante Edital nº1542/2014 -SERPRO FORO: O foro de Fortaleza-CE é o contratual. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$100.107,00 cem mil, cento e sete reais pagos em até o 20º (vigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 12100001.04.126.500.19048.01.44905200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira-Secretário Chefe do Gabinete da Vice-Governadora e Leandro Antônio Valim de Oliveira-Representante Legal-Contratada.

Érica Linhares Mesquita
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

• O(A) SECRETÁRIO(A) DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) RANNE DE ALMEIDA SILVA, matrícula 300068-IX, lotado(a) no(a) ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DAS CIDADES a partir de 15 de Setembro de 2015. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 15 de setembro de 2015.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 105/2015

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OBJETO: 1.1. O presente Instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, legalmente constituída, para tomar-se agente arrecadador do DEPARTAMENTO ESTADUAL DO CEARÁ - DETRAN-CE, em todo território nacional, visando o recebimento de documentos de arrecadação e ficha de compensação, tais como multas, taxas e demais receitas públicas do DETRAN-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº(SPU) nº2721550/2015, com aplicação das normas da Lei nº8.666, de